



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170237

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

A.G PEREIRA SILVA-ME, CNPJ 11.082.541/0001-22, com sede na TV PROFESSOR JOSE AGOSTINHO Nº562, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-460, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GICELLY PEREIRA SILVA**, residente na Travessa José Augustinho, nº 526, Santíssimo, Santarém-PA, portador do CPF 028.806.424-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 067/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU NA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
986145	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - Marca.: SERV IÃOS	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
986151	Diárias de no mínimo 8horas EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA. - Marca.: SERVI Para mais de 1001 pessoas.	DIA	20,00	7.150,000	143.000,00
986156	MICROFONE SEM FIO - Marca.: SERVIÃOS	DIA	10,00	150,000	1.500,00
986157	MICROFONE DE LAPELA - Marca.: SERVIÃOS	DIA	10,00	200,000	2.000,00
986159	MICROFONE COM BASE OU PEDESTAL DE PÉ - Marca.: SERVI	DIA	10,00	150,000	1.500,00
986161	MICROFONE AURICULAR SEM FIO - Marca.: SERVIÃOS	DIA	10,00	200,000	2.000,00
986162	PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE - Marca.: SERVIÃ	DIA	10,00	25,000	250,00
986163	PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000ANSI ILUMENS - Marca.: DIA SERVIÃOS	DIA	40,00	190,000	7.600,00
986165	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO - Marca.: SERVIÃOS	DIA	20,00	150,000	3.000,00
986166	CANHÃO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO - Marca.: SERVIÃOS	DIA	20,00	80,000	1.600,00
986167	ARQUIBANCADA 6 DEGRAUS - M LINEAR - Marca.: SERVIÃOS	DIA	500,00	40,000	20.000,00
986169	CAMAROTES 5X5M - Marca.: SERVIÃOS	DIA	40,00	1.000,000	40.000,00
986184	BATERIAIS COM FOGOS DE ARTIFÍCIOS - (KIT) - Marca.: DIA SERVIÃOS	DIA	10,00	2.700,000	27.000,00
986253	TECNICO DE ILUMINAÇÃO. - Marca.: SERVIÃOS	DIA	20,00	218,000	4.360,00
986254	TÉCNICO DE SOM. - Marca.: SERVIÃOS	DIA	20,00	218,000	4.360,00
986256	MONTADOR. - Marca.: SERVIÃOS	DIA	20,00	57,000	1.140,00
986260	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PE SSOAS - Marca.: SERVIÃOS	DIA	10,00	2.750,000	27.500,00
986263	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PES SOAS - Marca.: SERVIÃOS	DIA	10,00	1.900,000	19.000,00
986265	TELA REFRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR - Marca.: SE RVIÃOS	DIA	40,00	190,000	7.600,00
986266	PLACA 80X80. TELA DE LED RGBW12 - Marca.: SERVIÃOS	DIA	60,00	1.425,000	85.500,00
986267	RÁDIA COMUNICADOR PORTÁTIL DE LONGA DISTÂNCIA - Marc a.: SERVIÃOS	DIA	60,00	104,000	6.240,00
986268	CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO - Marca.: SERVIÃOS	DIA	15,00	4.000,000	60.000,00
986269	TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M - Marca.: SERVIÃOS	DIA	50,00	247,000	12.350,00
986270	TENDA 5X5 PÉ DIREITO 2,5M - Marca.: SERVIÃOS	DIA	50,00	342,000	17.100,00
986271	TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M - Marca.: SERVIÃOS	DIA	50,00	400,000	20.000,00
986272	TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M - Marca.: SERVIÃOS	DIA	50,00	500,000	25.000,00
986273	FECHAMENTO DE TENDA - Marca.: SERVIÃOS	DIA	50,00	38,000	1.900,00
986274	GRADES DE ISOLAMENTO 2X1,2M - Marca.: SERVIÃOS	UNIDADE	200,00	33,000	6.600,00
986275	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS - Marca.: SERVIÃOS	JOGO	1,000,00	30,000	30.000,00
986276	CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA) - Marca.: SERVIÃOS	UNIDADE	3.000,00	5,500	16.500,00

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



986277	BANHEIRO QUÍMICO - Marca.: SERVIÇOS	DIA	50,00	390,000	19.500,00
986278	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE - Marca.: SERVIÇOS	DIA	10,00	430,000	4.300,00
986279	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	50,00	66,000	3.300,00
986280	MÚSICO INSTRUMENTISTA - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	70,00	390,000	27.300,00
986281	SHOW DE CARÁTER REGIONAL (ATÉ R\$ 10.000) - Marca.: S SERVIÇOS	UNIDADE	10,00	4.000,000	40.000,00
986282	SHOWS DE CARÁTER NACIONAL - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	10,00	70.000,000	700.000,00
986283	PALCO - Marca.: SERVIÇOS	METRO	200,00	66,000	13.200,00
986285	GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA, CABEADO E ABASTE CIDO - Marca.: SERVIÇOS	DIA	20,00	1.600,000	32.000,00
986286	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - Marca.: SERVIÇOS	DIA	20,00	470,000	9.400,00
986287	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE - Marca.: SERVIÇOS	DIA	20,00	285,000	5.700,00
986288	GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 500 KVA, CABEADO E ABASTE CIDO - Marca.: SERVIÇOS	DIA	60,00	2.750,000	165.000,00
986289	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1000 PESSOAS - Marca.: SERVIÇOS	DIA	20,00	4.150,000	83.000,00
986290	COBERTURA P/ PALCO - Marca.: SERVIÇOS	METRO	200,00	13,000	2.600,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.703.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE;
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços imediatamente, a partir da emissão da Ordem dos Serviços emitida pelo setor competente;
- 3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.703.700,00 (um milhão, setecentos e três mil, setecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1009.041220037.2.051 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.703.700,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 18 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



A.G PEREIRA SILVA-ME
CNPJ 11.082.541/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____